



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 899/2005 de 23 de Novembro de 2005

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 135/1991](#)

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 135/91, Título VII, Da Seguridade Social do Servidor e dá outras providencias.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterados os artigos 193 e 194, da Lei Municipal nº 135/91 e dá nova estrutura ao Título VII, Da Seguridade Social ao Servidor, que passa a ser a seguinte:

“ Título VII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Capítulo Único DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 193 – O regime de previdência social dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo é o estabelecido pelo Município em lei específica.

Art. 194 – O regime de previdência social dos ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão e dos servidores contratados temporariamente é o estabelecido pela Constituição e pela legislação federal pertinente.”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 195 a 233, da Lei Municipal 135/91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 23 de novembro de 2005.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.